



PORTARIA-COFECI Nº 135/2024

Institui Comissão Especial para acompanhamento e regulação do Mercado Brasileiro de Ativos Imobiliários Digitais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 16, inciso XVII da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 e pelo art. 10, III, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c art. 19, inciso I do Regimento Interno aprovado com a Resolução-Cofeci nº 1.126, de 25 de março de 2009,

CONSIDERANDO:

1. O determinado pela Resolução-Cofeci nº 1.487, de 18 de novembro de 2022;
2. Que o SGR permite o registro criptografado de contratos e documentos, com a segurança da tecnologia *blockchain*, com a vinculação automática de aditivos contratuais e documentos sequenciais, os quais poderão ser acessados a qualquer momento pelos responsáveis pelo registro, inclusive com a obtenção de cópias autenticadas;
3. Que as novas tecnologias digitais de token originam novos arranjos de contratos imobiliários profissionais, com natural atuação dos inscritos no Sistema Cofeci-Creci;
4. Que os novos mercados digitais baseados em token criam novas necessidades de fiscalização e regulação;
5. Que se encontra em tramitação no âmbito do Cofeci o Processo Administrativo nº 0325/2024 que busca regulamentar e operacionalizar o mercado de ativos imobiliários digitais,

RESOLVE:

Convenção:

COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis;
CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
Sistema Cofeci-Creci – Designação conjunta do Cofeci e dos Crecis;



Corretor de Imóveis – Corretor ou Corretora de Imóveis regularmente inscrito(a) no Sistema Cofeci-Creci;
SGR – Sistema de Governança e Registro de Contratos e Documentos;
LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
RDI – Registro de Documentos Imobiliários;
BNI – Banco de Negócios Imobiliários;
RAD – Registro de Ativos Digitais
Token – Representação digital em rede blockchain de contrato imobiliário profissional

CAPÍTULO I

Das Atribuições da Comissão

Art. 1º - Institui Comissão Especial para o acompanhamento e Regulação do Mercado Brasileiro de Ativos Imobiliários Digitais, com as seguintes atribuições:

- a) Propor a elaboração ou a revisão de Resoluções e Portarias relativas a operacionalização, fiscalização e funcionamento do Mercado Brasileiro de Ativos Imobiliários Digitais;
- b) Acompanhar audiências públicas e consultas públicas promovidas por outras entidades governamentais sobre o tema, com a apresentação de eventuais questionamentos e propostas de aperfeiçoamento;
- c) Acompanhar e propor melhorias nas eventuais agendas legislativas que tratem do assunto, inclusive na formulação de projetos de lei;
- d) Indicar soluções para o aperfeiçoamento das ações de fiscalização e acompanhamento dos mercados em questão, inclusive sobre eventuais requisitos tecnológicos e de desenvolvimento;
- e) Propor melhorias no SGR de forma a se garantir o bom funcionamento do RAD e do mercado como um todo.

CAPÍTULO II

Do Tempo e das Regras de Funcionamento

Art. 2º - A Comissão terá prazo de existência de 90 (noventa) dias, prorrogados de acordo com os interesses do Cofeci.

Parágrafo Único - Os membros não serão remunerados pelos trabalhos executados, mas terão reconhecida sua participação por meio de Certificado.

Art. 3º - Cabe ao Presidente da Comissão a organização dos trabalhos, sendo vedada a divulgação de posicionamentos públicos sem sua anuência.



Art. 4º - Compete ao Presidente indicar os encaminhamentos resultantes das conclusões da Comissão.

CAPÍTULO III

Dos Membros

Art. 5º - A Comissão é inicialmente constituída dos seguintes membros:

- 1) Gean Anderson Silva, Presidente (Superintendente do Cofeci)
- 2) Pedro Henrique Menzes Naves (Advogado)
- 3) Dorgival Martins Barros (Tecnologia – Ciência da Computação)
- 4) Paulo Eduardo Vasconcellos (Tecnologia – Integração de Sistemas)
- 5) Victória Sequeira Fabbriani (Advogada)
- 6) Jonathan Doering Darcie (Advogado)
- 7) Yuri Nabeshima (Advogada)
- 8) Rafael Gobbi (Advogado)

Parágrafo Único - O Cofeci poderá destituir qualquer membro da Comissão, ou mesmo encerrá-la, de acordo com seus interesses, sem a necessidade de prévio aviso.

Art. 6º - O Cofeci publicará Chamada Pública em fluxo contínuo com regras para a apresentação de manifestação de interesse de eventuais interessados em integrar os trabalhos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

ORIGINAL ASSINADO
RÔMULO SOARES DE LIMA
Diretor Secretário